

Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Despacho:	Secretária Geral
	Data: <u>03</u> / <u>12</u> / <u>2018</u> Hora _____:
	Protocolo Nº: <u>524</u>

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 014/2018

De 03 de Dezembro de 2018.

REMESSA

Em 03 / 12 / 18

AUTORIA: FERNANDO DE MELO QUINTANILHA/ PRB

Por despacho do Sr. Presidente, faço
Remessa destes autos a C. União

Institui a obrigatoriedade da Construção de Passeios
Públicos e dá outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Água Boa, em Sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica incluído o §1º e §2º, no Artigo 1º, da Lei N.º 849, de 07 de março de 2006, o qual passa a constar da seguinte forma:

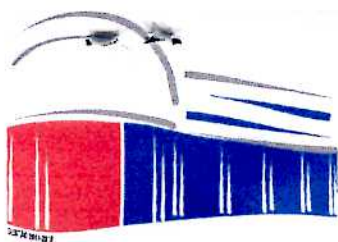
Art. 1º [...]

§1º - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de Passeios Públicos, em ambos os lados das ruas asfaltadas, comas características condizentes com o Código de Postura do Município.

§2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei,

RECEIVED

For dispatch to the President
[unclear] [unclear] [unclear]



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

regulamentará os prazos e demais procedimentos para o fiel cumprimento dos seus dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de oferecer melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes que transitam a pé o perímetro urbano da nossa cidade, faz-se obrigatório a construção de calçadas onde elas ainda não tenham sido construídas.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

FERNANDO DE MELO QUINTANILHA/ PRB
VEREADOR AUTOR